



APELAÇÃO CÍVEL n.º 0039014-64.2016.8.19.0021

APELANTE: TALLIS TOLDOS

APELADA: ALINE REFLANDES ALBUQUERQUE PIMENTEL

ORIGEM: 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

RELATOR: DESEMBARGADOR JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI

DECISÃO

Verifico que a apelante TALLIS TOLDOS requereu a concessão da gratuidade de Justiça por ocasião da interposição da presente Apelação (índex 000327), porém a Secretaria certificou, no índex 000339, que não foi realizado o preparo do recurso em razão do requerimento de gratuidade de Justiça.

Nesse contexto, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para determinar que a apelante, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos as três últimas declarações de imposto de renda da Pessoa Jurídica e os balancetes contábeis dos últimos 12 (doze) meses com o objetivo de viabilizar a apreciação do benefício pleiteado.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI
Desembargador Relator